



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 02 ao Proc. nº 0043/23 - PLL nº 019/23

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, §§ 1º e 2º, conferindo-lhes nova redação nos seguintes termos:

“Art.1º.....

.....

§ 1º A escolha da presença ou não de um acompanhante é facultativo à mulher e de observância obrigatória aos estabelecimentos, exceto:

I - Em situações de emergência, quando o atendimento a ser prestado for urgente e o acompanhante não se encontrar no local; e

II - Em caso de não comparecimento do acompanhante no horário marcado para a consulta ou exame.

§2º Na ocorrência das situações descritas no §1º, I e II, a mulher poderá:

I - solicitar o acompanhamento por qualquer um dos presentes no recinto;

II - aguardar a chegada do acompanhante, em prazo determinado pelo estabelecimento de saúde.

Art. 2º Inclui, como art. 2º e renumerando os demais, a seguinte redação:

“Art. 2º O direito de que trata esta Lei será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia da atenção humanizada às pessoas que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa estabelecer um regramento compreensivo, de forma a assegurar o direito e a integridade das mulheres, assim como para permitir que as entidades e estabelecimentos

possam atender suas pacientes de forma adequada, sem que a garantia desses direitos implique em interferência na gestão administrativa, harmonizando assim as disposições do Projeto de Lei ao cotidiano das práticas da área da saúde.

Vereador Tiago Albrecht



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 05/06/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0567424** e o código CRC **5675D30C**.